



Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



PROJETO DE LEI Nº 37 DE 17 DE 2011.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 03/03/2011
1º Secretário

"Institui a Semana Estadual da Adoção de crianças e adolescentes, a ser realizada anualmente".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

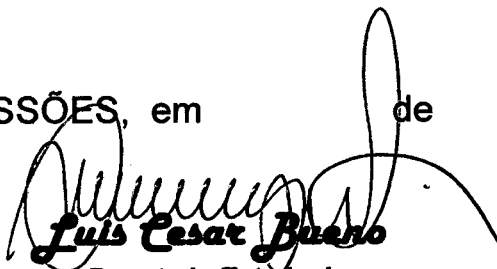
Art. 1º – Fica instituída a Semana Estadual da Adoção de crianças e adolescentes, a ser realizada anualmente, tendo início no dia 25 de maio – Dia Nacional da Adoção.

Art. 2º – A Semana Estadual da Adoção de Crianças e Adolescentes tem por finalidade a reflexão quanto a agilidade nos processos de adoção e a promoção de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade do tema com a realização de debates, palestras e seminários, além de iniciativas visando a adoção de crianças e adolescentes em todo o Estado de Goiás.

Art. 3º – A efetivação da "Semana Estadual da Adoção de Crianças e Adolescentes" fica a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo em consonância com o poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público e entidades da Sociedade Civil.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

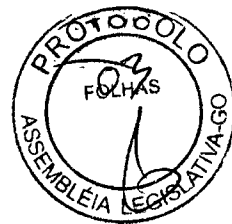
SALA DAS SESSÕES, em de 2011.


Luis Cesar Bueno

Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Organização dos Municípios
Líder da Bancada do PT
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



JUSTIFICATIVA

Infelizmente, é a dura realidade de milhares de crianças brasileiras. Se por um lado, estamos preocupados com a violência que assola as principais capitais brasileiras decorrentes da falta de uma estrutura familiar que proporcione um futuro digno para as crianças, por outro lado, dificultamos os processos de adoção.

A presente propositura tem como foco, promover a reflexão sobre o assunto de tamanha importância para uma grande parcela de crianças que não têm acesso a família, educação, escola, etc., e a desburocratização da Lei de Adoção no âmbito do Estado de Goiás, voltada a facilitar durante a Semana Estadual da Adoção, os problemas encontrados pelas famílias interessadas em adotar uma criança ou adolescente.

A adoção pode promover a melhoria da qualidade de vida de milhares de crianças que, hoje, estão excluídas da sociedade brasileira, e a instituição da Semana Estadual da Adoção, garantirá no Estado, a abertura de debates com o poder público e a sociedade civil organizada, sobre os aspectos que desestimulam os pretendentes a adotar uma criança, bem como, discutir a regulamentação da Lei Federal nº 10.447, de 09 de maio de 2002, que institui o dia Nacional da Adoção a ser comemorada no dia 25 de maio.

Histórico

Criada pela Igreja Católica no século XII, a "Roda dos Expostos" ou "Roda dos Excluídos" abriu as portas para que através dos tempos, as mães brasileiras sem condições de criar seus rebentos pudessem de alguma forma, oferecer-lhes a possibilidade de um futuro melhor. A Roda, abolida em meados de 1950, deu lugar a dezenas de abrigos para crianças e adolescentes que, por algum motivo, não podem mais participar, em alguns casos temporariamente, da convivência com sua família natural. Violência, maus tratos e incapacidade dos pais são alguns dos motivos que levam o Estado a retirar os pequenos de casa e abrigá-los sob seus olhos. Acolhidos, cuidados, mas ainda assim, sem uma família essas crianças crescem sob o véu da esperança de serem adotados.



Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



De acordo com informações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Cadastro Nacional de Adoção, criado em abril de 2008 e que reúne dados de todos os adotantes e de crianças e adolescentes disponíveis para adoção no país, tem 10.518 pessoas interessadas em adotar uma criança no Brasil. O número de crianças registradas aptas à adoção chega a pouco mais de 1,3 mil. Apesar do grande volume de pessoas interessadas em adotar, o cadastro confirma que a adoção tardia ainda é um obstáculo a ser superado. Das crianças registradas, 124 têm de zero a 4 anos, 445 têm de 5 a 10 anos e 884 têm de 11 a 17 anos.

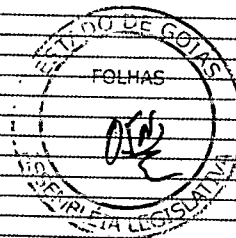
Outra questão crucial quando se fala em adoção é a falta de informação. Dados da pesquisa Percepção da População Brasileira sobre a Adoção, da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), revela que a maioria dos brasileiros não tem conhecimento dos caminhos corretos para a adoção. Mais de 37% procurariam uma criança em maternidades e em hospitais e 28% pesquisariam em abrigos. Apenas 35% das pessoas recorreriam ao local adequado - as Varas da Infância e da Juventude em todo o país.

O processo para que a criança esteja apta a adoção não é simples: Primeiro ela precisa ser destituída de sua família de origem, o que leva tempo, já que todas as possibilidades de devolvê-la a convivência familiar devem ser tentadas. Com isso, a criança vai se desenvolvendo nos abrigos a espera de uma definição e "envelhece" sem ser adotada. Um estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) feito em 2004 em 580 abrigos do país revelou que 87% das crianças não estavam aptas a adoção porque continuavam legalmente ligadas aos pais.

Frente à relevância do tema, solicito aos nobres pares a aprovação da presente propositura.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ 2011.

Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Organização dos Municípios
Líder da Bancada do PT
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

Data do Processo: 02/03/2011 **Nº Processo:** 2011000770

Interessado: DEP. LUIS CESAR BUENO

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. LUIS CESAR BUENO

Nº: PROJETO DE LEI Nº 37 - AL

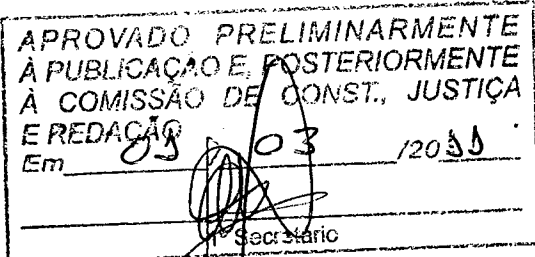
Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-Assunto: PROJETO

Observação: "INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DA ADOÇÃO
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A SER REALIZADA
ANUALMENTE".



PROJETO DE LEI Nº 37 DE 17 DE 2011.



"Institui a Semana Estadual da Adoção de crianças e adolescentes, a ser realizada anualmente".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

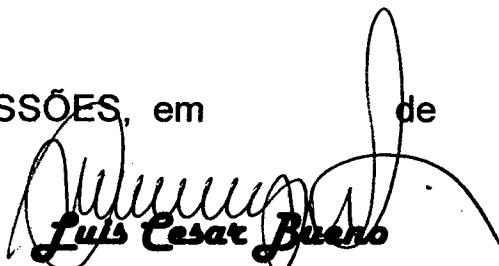
Art. 1º – Fica instituída a Semana Estadual da Adoção de crianças e adolescentes, a ser realizada anualmente, tendo início no dia 25 de maio – Dia Nacional da Adoção.

Art. 2º – A Semana Estadual da Adoção de Crianças e Adolescentes tem por finalidade a reflexão quanto a agilidade nos processos de adoção e a promoção de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade do tema com a realização de debates, palestras e seminários, além de iniciativas visando a adoção de crianças e adolescentes em todo o Estado de Goiás.

Art. 3º – A efetivação da "Semana Estadual da Adoção de Crianças e Adolescentes" fica a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo em consonância com o poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público e entidades da Sociedade Civil.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

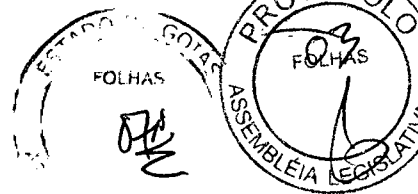
SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ 2011.


Luis Cesar Bueno

Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Organização dos Municípios
Líder da Bancada do PT
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



JUSTIFICATIVA

Infelizmente, é a dura realidade de milhares de crianças brasileiras. Se por um lado, estamos preocupados com a violência que assola as principais capitais brasileiras decorrentes da falta de uma estrutura familiar que proporcione um futuro digno para as crianças, por outro lado, dificultamos os processos de adoção.

A presente propositura tem como foco, promover a reflexão sobre o assunto de tamanha importância para uma grande parcela de crianças que não têm acesso a família, educação, escola, etc., e a desburocratização da Lei de Adoção no âmbito do Estado de Goiás, voltada a facilitar durante a Semana Estadual da Adoção, os problemas encontrados pelas famílias interessadas em adotar uma criança ou adolescente.

A adoção pode promover a melhoria da qualidade de vida de milhares de crianças que, hoje, estão excluídas da sociedade brasileira, e a instituição da Semana Estadual da Adoção, garantirá no Estado, a abertura de debates com o poder público e a sociedade civil organizada, sobre os aspectos que desestimulam os pretendentes a adotar uma criança, bem como, discutir a regulamentação da Lei Federal nº 10.447, de 09 de maio de 2002, que institui o dia Nacional da Adoção a ser comemorada no dia 25 de maio.

Histórico

Criada pela Igreja Católica no século XII, a "Roda dos Expostos" ou "Roda dos Excluídos" abriu as portas para que através dos tempos, as mães brasileiras sem condições de criar seus rebentos pudessem de alguma forma, oferecer-lhes a possibilidade de um futuro melhor. A Roda, abolida em meados de 1950, deu lugar a dezenas de abrigos para crianças e adolescentes que, por algum motivo, não podem mais participar, em alguns casos temporariamente, da convivência com sua família natural. Violência, maus tratos e incapacidade dos pais são alguns dos motivos que levam o Estado a retirar os pequenos de casa e abrigá-los sob seus olhos. Acolhidos, cuidados, mas ainda assim, sem uma família essas crianças crescem sob o véu da esperança de serem adotados.



Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



De acordo com informações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Cadastro Nacional de Adoção, criado em abril de 2008 e que reúne dados de todos os adotantes e de crianças e adolescentes disponíveis para adoção no país, tem 10.518 pessoas interessadas em adotar uma criança no Brasil. O número de crianças registradas aptas à adoção chega a pouco mais de 1,3 mil. Apesar do grande volume de pessoas interessadas em adotar, o cadastro confirma que a adoção tardia ainda é um obstáculo a ser superado. Das crianças registradas, 124 têm de zero a 4 anos, 445 têm de 5 a 10 anos e 884 têm de 11 a 17 anos.

Outra questão crucial quando se fala em adoção é a falta de informação. Dados da pesquisa Percepção da População Brasileira sobre a Adoção, da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), revela que a maioria dos brasileiros não tem conhecimento dos caminhos corretos para a adoção. Mais de 37% procurariam uma criança em maternidades e em hospitais e 28% pesquisariam em abrigos. Apenas 35% das pessoas recorreriam ao local adequado - as Varas da Infância e da Juventude em todo o país.

O processo para que a criança esteja apta a adoção não é simples: Primeiro ela precisa ser destituída de sua família de origem, o que leva tempo, já que todas as possibilidades de devolvê-la a convivência familiar devem ser tentadas. Com isso, a criança vai se desenvolvendo nos abrigos a espera de uma definição e "envelhece" sem ser adotada. Um estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) feito em 2004 em 580 abrigos do país revelou que 87% das crianças não estavam aptas a adoção porque continuavam legalmente ligadas aos pais.

Frente à relevância do tema, solicito aos nobres pares a aprovação da presente propositura.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ 2011.

Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Organização dos Municípios
Líder da Bancada do PT
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) Ilão de Camelas

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em ____/____/2011

Presidente:

[Assinatura]

PROCESSO N.º : 2011000770
INTERESSADO : DEPUTADO LUIS CESAR BUENO
ASSUNTO : Institui a Semana Estadual da Adoção de Crianças e
Adolescentes, a ser realizada anualmente.
CONTROLE : Rproc



RELATÓRIO

Versam estes autos sobre o projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Luis Cesar Bueno, criando a Semana Estadual da Adoção e Adolescentes, no Estado de Goiás.

Além de instituir predita comemoração, no dia 25 de maio, o projeto em tela estabelece que ela passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Estado de Goiás. Preceitua, ainda, as atividades que serão realizadas no seu decorrer.

Demais disto, a proposta em exame preconiza que a "Semana Estadual da Adoção de Crianças e Adolescentes" será organizada pelo Poder Executivo Estadual em consonância com o poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público e entidades da Sociedade Civil.

Com efeito, o art. 24, XV, da Constituição Federal, preceitua ser competência concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal legislar sobre proteção à infância e à juventude.

Todavia, em que pese a excelência da matéria em apreço, importante consignar que já se encontram em vigência, na ordem jurídica estadual, a Lei nº 16.332, de 26 de agosto de 2008, que *Institui a Semana Estadual da Adoção*, no Estado de Goiás. Referido diploma legal, além de fixar

a realização anual da semana em foco, na semana que coincide com o dia 25 de maio (Dia Nacional da Adoção).

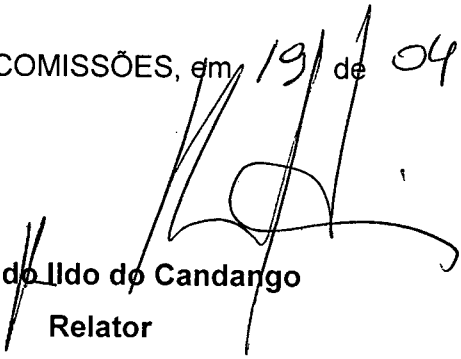


Nesta esteira, necessário levar em consideração a inocuidade de uma lei de mesmo teor, bem como o art. 6º, IV da Lei Complementar nº 33/2001, que preceitua que “o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa”.

Ante o exposto, conclui-se que a propositura em comento encontra óbice intransponível, qual seja, **a pré-existência de lei do mesmo teor**, não podendo, portanto, prosperar. Posto isto, somos pela rejeição do presente projeto de lei.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 19 de 04 de 2011.


Deputado Ildo do Candango
Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do Relator Contrário a Matéria.

Processo Nº 770/11

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 19/09 / 2011.

Presidente :



**ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**



Goiânia, 02 de fevereiro de 2015.

De acordo com o artigo 124 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar

Assinatura manuscrita de Rubens Bueno Sardinha da Costa, realizada com uma caneta escura, apresentando traços fluidos e uma grande letra inicial 'R'.